



TC 015.666/2002-8

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Chapadinha/MA

Responsáveis: Magno Augusto Bacelar Nunes; Onézimo Garreto de Sousa; Terezinha de Jesus Cunha Almeida; Isaías Fortes Meneses; Levi Silva Mota; Francisca Gomes Aguiar.

Assunto: Trânsito em Julgado do Acórdão 1220/2010-TCU-1ª Câmara e Acórdão 2081/2011-TCU-1C

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Trata-se de análise do trânsito em julgado dos responsáveis arrolados nos autos do TC 015.666/2002-8. Destaca-se que, devido à peculiaridade do caso, a análise do trânsito em julgado do responsável Isaías Fortes Meneses será realizada, separadamente, ao final deste despacho.
2. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 1220/2008-TCU-1ª Câmara**, Sessão de 22/4/2008, Ata 12/2008 (peça 3, p. 24-25), **foram notificados, individualmente**, os responsáveis Srs. Magno Augusto Bacelar Nunes, Onézimo Garreto de Sousa, Terezinha de Jesus Cunha Almeida, Isaías Fortes Meneses, Levi Silva Mota e Francisca Gomes Aguiar.

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 1220/2008-TCU-1ª Câmara					
	Ofício	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do Trânsito em Julgado
Magno Augusto Bacelar Nunes	258/2008	26/5/2008	3, p. 31; 4, p. 1	13/6/2008	4, p. 43	-
Onézimo Garreto de Sousa	531/2008	26/5/2008	4, p. 14	12/6/2008	4, p. 44	-
Terezinha de Jesus Cunha Almeida	262/2008	26/5/2008	4, p. 12	12/6/2008	4, p. 20	-
Isaías Fortes Meneses	261/2008	26/5/2008	4, p. 6-7	3/6/2008 (ciência no rodapé do ofício)	4, p. 6-7	-
Levi Silva Mota	259/2008	26/5/2008	3, p. 29	13/6/2008	4, p. 18	1/7/2008
Francisca Gomes Aguiar	257/2008	26/5/2008	3, p. 27	12/6/2008	4, p. 16	-

3. Devidamente notificados do **Acórdão condenatório 1220/2008-TCU-1ª Câmara**, o Sr. Onézimo Garreto e a Sra. Terezinha de Jesus Cunha Almeida, por meio de advogado, o Sr. Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo, OAB/MA 5.166 (procurações à peça 25, p. 6-7), interpuseram Embargos de Declaração em 20/6/2008 (peça 25, p. 2-5), apreciados por meio do **Acórdão 298/2009-TCU-1ª Câmara** (peça 4, p. 36), Sessão de 3/2/2009, Ata 2/2009, **tendo esta Corte conhecido do**

recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, excluindo-os do teor do subitem 9.3.1 do Acórdão condenatório 1220/2008-TCU-1ª Câmara, não restando qualquer débito/multa em relação aos referidos responsáveis.

4. O acórdão recursal foi comunicado aos aludidos responsáveis, por meio dos ofícios citados no quadro a seguir:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 298/2009-TCU-1ª Câmara					
	Ofício	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do Trânsito em Julgado
Onézimo Garreto de Sousa	279/2009	26/2/2009	4, p. 38	3/3/2009	4, p. 40	19/3/2009
Terezinha de Jesus Cunha Almeida	278/2009	26/2/2009	4, p. 37	3/3/2009	4, p. 39	19/3/2009

5. Os Srs. Isaías Fortes Meneses, Magno Augusto Bacelar Nunes e a Sra. Francisca Gomes de Aguiar, por meio de seus respectivos advogados, Sra. Débora Coelho Costa, OAB/MA 6.700 (peça 24, p. 3), Sr. Marcos Alexsandro Coutinho Passos Lobo, OAB/MA 5.166 (peça 31, p. 4), e Sr. Raimundo Elcio Aguiar de Sousa, OAB/MA 6.162 (Peça 24, p. 7), interpuseram Recurso de Reconsideração, em face do **Acórdão condenatório 1220/2008-TCU-1ª Câmara**, em 4/6/2008 (peça 23, p. 2-9), 20/6/2008 (peça 26, p. 2-3), e 26/6/2008 (peça 27, p. 2-4), respectivamente, apreciados por meio do **Acórdão 1128/2010-TCU-1ª Câmara**, Sessão de 9/3/2010, Ata 6/2010, **tendo esta Corte conhecido do recurso** (peça 4, p. 54-55), com as seguintes determinações:

“9.1. declarar de ofício, com base nos artigos 174, 175 e 176, parágrafo único, inciso I, todos do Regimento Interno, a nulidade dos itens 9.1 e 9.2 do Acórdão nº 1220/2008-Primeira Câmara;

9.2. determinar à Secex-MA que restaure a fase instrutória, de modo a:

9.2.1. realizar nova citação do Sr. Isaías Fortes Menezes, escoimada dos vícios apontados no relatório e voto que fundamentam este acórdão;

9.2.2. comunicar ao Sr. Magno Augusto Bacelar Nunes, que, em atendimento ao solicitado nas petições de fls. 68/69 e 81 do volume principal, foi-lhe deferido o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar as provas que entender necessárias à sua defesa;

9.2.3. analisados os elementos trazidos em atenção aos subitens anteriores, submeter as propostas que entender cabíveis ao relator a quo;

9.3. sobrestar a apreciação do recurso da Sra. Francisca Gomes de Aguiar até que os autos sejam saneados na forma determinada neste acórdão;

9.4. dar ciência desta deliberação aos recorrentes.”

6. O acórdão recursal foi comunicado aos aludidos responsáveis, por meio dos ofícios citados no quadro a seguir:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 1128/2010-TCU-1ª Câmara					
	Ofício	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do Trânsito em Julgado
Magno Augusto Bacelar Nunes	2169/2010 (subitem 9.4)	25/6/2010	29, p. 41	19/7/2010	29, p. 43	-
	2171/2010 (subitem 9.2.2)	25/6/2010	29, p. 42	19/7/2010	29, p. 43	-
Isaías Fortes Meneses	1187/2010 (subitem 9.4)	26/4/2010	28, p. 14	5/5/2010	28, p. 18	-
Francisca Gomes Aguiar	1190/2010 (subitem 9.4)	26/4/2010	28, p. 15	5/5/2010	28, p. 20	-

7. Em seguida, foi proferido novo **Acórdão condenatório de nº 2081/2011-TCU-1ª Câmara**, Sessão de 5/4/2011, Ata 10/2011 (peça 22, p. 4-5), o qual condenou os responsáveis Magno Augusto Bacelar Nunes e Isaías Fortes Meneses em débito e multa.

8. Os aludidos responsáveis foram notificados, individualmente, do referido acórdão por meio das seguintes notificações:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 2081/2011-TCU-1ª Câmara					
	Ofício	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do Trânsito em Julgado
Magno Augusto Bacelar Nunes	2618/2011	3/8/2011	22, p. 15-16	12/8/2011	22, p. 17	-
Isaías Fortes Meneses	1328/2011	3/5/2011	22, p. 10-11	12/5/2011	22, p. 12	-

9. Posteriormente, foi prolatado o **Acórdão 6628/2012-TCU-1ª Câmara** (peça 88), Sessão de 30/10/2012, Ata 39/2012, o qual analisou o Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Magno Augusto Bacelar Nunes em 29/8/2011 (peças 57-72), por meio de seu advogado, Sr. Enéas Garcia Fernandes Neto, OAB/MA 6.756 (procuração à peça 73), contra o **Acórdão 2081/2011-TCU-1ª Câmara**, bem como o Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Francisca Gomes Aguiar, conforme já detalhado no item 4 deste despacho. Destaque-se que os recursos foram **conhecidos**, para, no mérito, **negar-lhes provimento**.

10. Foram enviadas as seguintes notificações aos aludidos responsáveis, de acordo com a tabela abaixo:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 6628/2012-TCU-1ª Câmara					
	Ofício	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do Trânsito em Julgado
Magno Augusto Bacelar Nunes	3503/2012	28/12/2012	96	AR devolvido - Motivo: recusado. Ciência tácita em 9/5/2014 (recurso).	99 (AR); 158 (recurso)	-
Francisca Gomes Aguiar	3502/2012	28/12/2012	95	24/1/2013	98	-

11. Devidamente notificada, a Sra. Francisca Gomes de Aguiar, por meio de seu advogado, Sr. Raimundo Elcio Aguiar de Sousa, OAB/MA 6.162 (Peça 97, p. 2), interpôs Embargos de Declaração em 26/11/2012 (peça 94), contra o **Acórdão 6628/2012-TCU-1ª Câmara**, apreciados por meio do **Acórdão 4282/2013-TCU-1ª Câmara** (peça 106), Sessão de 27/6/2013, Ata 21/2013, **tendo esta Corte conhecido do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento.**

12. O acórdão recursal foi comunicado aos responsáveis conforme discriminado na tabela abaixo:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 4282/2013-TCU-1ª Câmara					
	Ofício	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do Trânsito em Julgado
Magno Augusto Bacelar Nunes	2413/2013	26/8/2013	109	3/9/2013	120	-
Isaías Fortes Meneses	2401/2013	26/8/2013	111	2/9/2013	123	-
Levi Silva Mota	2402/2013	26/8/2013	112	3/9/2013	125	-
Francisca Gomes Aguiar	2400/2013	26/8/2013	110	2/9/2013	126	18/9/2013

13. Ademais, o Sr. Magno Augusto Bacelar Nunes, por meio de seu advogado, Sr. Enéas Garcia Fernandes Neto, OAB/MA 6.162 (Peça 73), interpôs Embargos de Declaração em 9/5/2014 (peça 158), apreciados por meio do **Acórdão 5367/2014-TCU-1ª Câmara**, Sessão de 23/9/2014, Ata 34/2014, **tendo esta Corte conhecido do recurso, para, no mérito, rejeitá-lo** (peça 163).

14. O acórdão recursal foi comunicado aos responsáveis conforme discriminado na tabela abaixo:



Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 5367/2014-TCU-1ª Câmara					
	Ofício	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do Trânsito em Julgado
Magno Augusto Bacelar Nunes	3079/2014	23/10/2014	164	5/11/2014	183	21/11/2014
Onézimo Garreto de Sousa	3085/2014	23/10/2014	178	5/11/2014	184	-
Terezinha de Jesus Cunha Almeida	3083/2014	23/10/2014	168	14/11/2014	187	-
Isaías Fortes Meneses	3088/2014	23/10/2014	174	5/11/2014	182	-
Levi Silva Mota	Edital nº 115/2015	5/6/2015	200	9/6/2015	201	-
Francisca Gomes Aguiar	3081/2014	23/10/2014	180	12/11/2014	191	-

15. Foi atestada a existência de erros materiais (Peça 118), sendo os erros corrigidos por meio do Acórdão 6825/2013-TCU-1ª Câmara, Ata 36/2013, Sessão de 9/10/2013 (Peça 128).

16. Certifica-se, ainda, que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovantes apensados aos autos (Peças 210 e 216).

Análise do trânsito em julgado do responsável Isaías Fortes Meneses

17. Considerando que, após 2/1/2012, tornou-se obrigatória a comunicação do representante legal constituído nos autos (art. 179, § 7º, do RI/TCU), e tendo em vista o responsável em epígrafe possuir diversas procurações no âmbito deste processo (peças 24, p. 3; 30, p. 20; e 207), constatou-se que referida regra não foi respeitada, notificando-se o Sr. Isaías Fortes Meneses em endereço próprio em todas as oportunidades, conforme demonstrado em quadro abaixo:

Resumo das notificações/comunicações enviadas ao responsável <u>Isaías Fortes Meneses</u>						
Ofício	Data	Peça	Ciência em	Peça	Acórdão	Necessidade de comunicação ao representante legal (art. 179, § 7º, do RI/TCU) – Após 2/1/2012
261/2008	26/5/2008	4, p. 6-7	3/6/2008 (ciência no	23, p. 2-9	1220/2008-TCU-1ª Câmara	NÃO



			rodapé do ofício)			
1187/2010 (subitem 9.4)	26/4/2010	28, p. 14	5/5/2010	28, p. 18	1128/2010- TCU-1ª Câmara	NÃO
1328/2011	3/5/2011	22, p. 10- 11	12/5/2011	22, p. 12	2081/2011- TCU-1ª Câmara	NÃO
2401/2013	26/8/2013	111	2/9/2013	123	4282/2013- TCU-1ª Câmara	SIM
3088/2014	23/10/2014	174	5/11/2014	182	5367/2014- TCU-1ª Câmara	SIM

18. Entretanto, observa-se que a regra a que alude o art. 179, § 7º, do RI/TCU passou a vigorar somente a partir de 2/1/2012, atingindo apenas as notificações posteriores ao Ofício 1328/2011, quais sejam, os ofícios 2401/2013 e 3088/2014, os quais não teriam o condão de alterar o trânsito do Sr. Isaías Fortes Meneses, uma vez que comunicam acórdãos referentes a outros responsáveis, não concedendo efeitos suspensivos. Dessa forma, conclui-se que a data do **trânsito em julgado** referente ao aludido responsável é **28/5/2011** (Ofício 1328/2011, recebido em 12/5/2011), data na qual findou o prazo para interposição de recursos por parte do Sr. Isaías Fortes Meneses.

19. Transcorridos os prazos recursais, **o Acórdão 1220/2008-TCU-1ª Câmara e o Acórdão 2081/2011-TCU-1ª Câmara transitaram em julgado** nas datas especificadas no quadro abaixo:

Responsáveis	Consolidação das datas de trânsito em julgado					
	Ofício	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do Trânsito em Julgado
Magno Augusto Bacelar Nunes	3079/2014	23/10/2014	164	5/11/2014	183	21/11/2014
Onézimo Garreto de Sousa	279/2009	26/2/2009	4, p. 38	3/3/2009	4, p. 40	19/3/2009
Terezinha de Jesus Cunha Almeida	278/2009	26/2/2009	4, p. 37	3/3/2009	4, p. 39	19/3/2009
Isaías Fortes Meneses	1328/2011	3/5/2011	22, p. 10-11	12/5/2011	22, p. 12	28/5/2011
Levi Silva Mota	259/2008	26/5/2008	3, p. 29	13/6/2008	4, p. 18	1/7/2008
Francisca Gomes Aguiar	2400/2013	26/8/2013	110	2/9/2013	126	18/9/2013



SECEX/MA, 22/6/2017.

(Assinado eletronicamente)

ÁTILA VARELA FERREIRA M. DE OLIVEIRA

TEFC Matrícula 10615-1

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 1/2017)